COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Parecer nº 02/2019
Projeto de Lei nº 02/2019

Relator: ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Prefeito Municipal, cujo objeto é conceder a Revisão Geral Anual dos vencimentos dos servidores municipais e agentes políticos.

O projeto fundamenta-se na Constituição Federal que prevê, em seu artigo 37, inciso X, que "a remuneração dos servidores públicos e o subsídio de que trata o § 4º do art. 39 somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso, assegurada revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices".

Nesse sentido, a presente propositura visa conceder a correção de 3,86% (três vírgula oitenta e seis por cento) aos vencimentos dos servidores da Administração Direta e Indireta, extensiva aos proventos de inatividade e às pensões de acordo com as disposições vigentes, garantindo a todos os servidores públicos o direito de terem protegida sua remuneração mediante a reposição do valor da moeda, a fim de que seja preservado o vencimento básico fixado com base em outros padrões monetários.

Salienta-se que o percentual aplicado à referida revisão foi definido tendo por base o índice do IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado Especial), registrado de janeiro a dezembro de 2018, visando à recomposição da remuneração dos servidores.

Verifica-se que a presente medida está em consonância com o disposto no artigo 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere aos limites de despesas com pessoal.

Diante do exposto, em conformidade com os princípios orçamentários, manifesto-me de forma favorável à apreciação e deliberação do presente projeto em Plenário.

É o parecer.

Sala das Comissões, 22 de janeiro de 2019.

ANDRÉ GONÇALVES GOMES – PR
Relator

EDUARDO DE CAMARGO NETO – PRB
Presidente

LUÍS REMO CONTIN – PP
Secretário